



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 352 /2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 240905037000200/2024
ATA DE REGISTRO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SANTANA DE PARNAÍBA E A EMPRESA DPMAR MATERIAIS DE
ESCRITÓRIO E CONSTRUÇÃO LTDA.

Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1283 - Sítio do Morro - Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.522.983/0001-27, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal em exercício **ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**, considerando o julgamento do **PREGÃO na forma ELETRÔNICA para REGISTRO DE PREÇOS nº 101/2024**, e a respectiva homologação do Processo nº **240905037000200/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, **DPMAR MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 21.986.437/0001-16, estabelecida na Rua Nercílio José dos Santos, nº 43, São Luiz (Polvilho), Cajamar/SP, CEP: 07.793-445, neste ato representada por sua Única Sócia, a Senhora **DANIELA SANTANA DE LIMA**, brasileira, solteira, do comércio, portadora da Cédula de Identidade RG nº 55.173.711-6-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 516.656.558-44, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, ao Decreto Municipal n.º 4.990/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para o fornecimento parcelado de COPOS E GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL** apropriada para consumo dos servidores e colaboradores das secretarias da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e condições que tratam o Edital de **Pregão Eletrônico nº 101/2024**, os quais fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços e do Contrato ou Pedido de Compra (empenho) decorrente desta, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.





2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as quantidades de cada item, são as que seguem:

Código	Produto	Modelo	Marca Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COPO COM 200ML, COM TAMPALUMINIZADA. EMBALAGEM DE ENTREGA EM CAIXA COM 48 UNIDADES	copo de 200 ml	PURAQUA / SERRA DA CANTAREIRA	1.600 CX	R\$ 28,40	R\$ 45.440,00
0002	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA PET COM 500ML. EMBALAGEM DE ENTREGA EM FARDO COM 12 UNIDADES.	PET 510 ML	PURAQUA / SERRA DA CANTAREIRA	1.600 PC	R\$ 10,70	R\$ 17.120,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 62.560,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata e a ordem obedece ao previsto no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, utilizado aqui por analogia.

2.3. Data referência da pesquisa de preços: 09/09/2024.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta por outros Municípios.

3.2. *Vedação a acréscimo de quantitativos*

3.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Da





4.1.1. O contrato ou outro documento análogo decorrente desta ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento análogo deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, pedido ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Na hipótese de recusa ou impedimento de fornecimento dos itens registrados ao fornecedor detentor do registro de preços, a administração, resguardada a apuração de responsabilidade e aplicação de sanção, poderá:

4.5.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do registro e de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam

Da



manter seus preços registrados, observado o disposto em edital, nesta ata de registro de preços e na legislação aplicável.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro, e as que constarão nos pedidos de compra ou contratos decorrentes. **(Banco do Brasil, Agência: 6871-3, Conta Corrente: 29522-1)**

7.2. Havendo atraso nos pagamentos devidos por este município, que não sejam decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, aplicar-se-á correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável (nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1986), bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor e de seus preços registrados será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas em edital nesta ata e na legislação aplicável; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta ata será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Da



8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos previstos na legislação aplicável e nesta ata de registro de preços.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos Contratos ou instrumentos análogos oriundos dela ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou nesta ARP.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não assinem a ARP ou não honrem o compromisso assumido, injustificadamente, após terem assinado a ata.

9.2. É da competência da Secretaria gerenciadora comunicar à Secretaria de Compras e Licitações quanto à intenção de abertura de processo para apuração de responsabilidades e aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9.2.1. Caberá à Secretaria participante ou utilizadora dos produtos ou serviços decorrentes do registro, informar à gerenciadora qualquer ocorrência que enseje a necessidade de instauração de procedimento para apuração de descumprimento das responsabilidades previstas nesta ARP e nos contratos dela decorrentes, para realização dos trâmites constantes no item 9.2.

9.3. Em observação aos itens anteriores pontua-se que comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor do registro ou contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao detentor do registro ou ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. Moratória de 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o máximo de 10% (dez por cento), após o 15º e até o 30º dia de atraso. Após esse período, poderão ser aplicadas outras sanções, iniciando-se pela disposta no subitem 7 deste.

2.1 Observa-se que o atraso superior a 15 quinze dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato, concomitante com a aplicação das demais penalidades cabíveis, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.4, de 1% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.4, de 1% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.4, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.4, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.4, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) Quando se tratar de inexecução parcial acompanhada de justificativa aceita pela Administração, desde que não comprometa o interesse público ou a imponha risco à vida ou a serviços essenciais.

Da



9.5. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Santana de Parnaíba (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Município de Santana de Parnaíba, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Detentor do Registro ou ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Registro de Preços ou no Contrato, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Da





9.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. Os débitos do contratado para com o Município de Santana de Parnaíba, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com esta municipalidade, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.13. Para fins do disposto nesta cláusula e para que produza os efeitos esperados, considera-se Contrato o próprio instrumento contratual, pedidos, ordens de compra ou de fornecimento, notas de empenho ou outro documento legalmente admitido que lhe faça as vezes, assim como o entendimento de que Contratado é a Pessoa Jurídica a quem compete a entrega ou prestação de serviço decorrente da ARP.

10. PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

11. FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços ou dos contratos e instrumentos análogos dela oriundos, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1o, da Lei no 14.133/21.

12. DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE

12.1. Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável da empresa pelo ajuste, bem como os dados do gestor do contrato/ata de registro de preços:

Da





RESPONSÁVEL PELO AJUSTE/CONTRATADA:

Nome: Daniela Santana de Lima - Cargo: Única Sócia

CPF: 516.656.558-44

RG: 55.173.711-6-SSP/SP

Endereço: Rua Nercílio José dos Santos, nº 43, São Luiz (Polvilho), Cajamar/SP, CEP: 07.793-445

Data de nascimento: 31/03/2000

E-mail particular: dpmar.comercial1@gmail.com

E-mail profissional: daniisantama11@gmail.com

Telefone: (11) 4498-3387

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Valmir Baptista Damas - Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CPF: 013.429.048-85

RG: 13.369.060-x

Endereço: Rua Osvaldo Goeldi, 736 - Colinas da Anhanguera, Santana de Parnaíba - SP, 06537-160

Data de nascimento: 05/04/1960

E-mail particular: valmirdamas@hotmail.com

E-mail profissional: valmir.37361@santanadeparnaiba.sp.gov.br

Telefone: (11) 9 7354-1714

FISCAL DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Flavio Ferreira Gomes - Cargo: Oficial Administrativo

CPF: 035.249.353-46

RG: 57.132.725-4

Endereço: Rua Angelina Negri Gilli, 173, AP 11 Milano - Votuparim, Santana de Parnaíba/SP

Data de nascimento: 13/11/1989

E-mail particular: flavioferreirafig@hotmail.com

E-mail profissional: flavio.34236@santanadeparnaiba.sp.gov.br

Telefone: (11) 9 7707-5876

Da



13. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

13.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato ou instrumento análogo, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

13.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



Da



14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta Ata e no Termo de Referência do respectivo edital.

14.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

Santana de Parnaíba, 06 de dezembro de 2024.


PELO MUNICÍPIO

Nome: Antonio Marcos Batista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 136.500.348-59

Data de nascimento: 13/07/1973

E-mail particular: marcos.1307@hotmail.com

E-mail profissional: prefeito@santanadeparnaiba.sp.gov.br

DANIELA SANTANA DE
LIMA:51665655844

Assinado de forma digital por
DANIELA SANTANA DE
LIMA:51665655844
Dados: 2024.12.03 10:18:50 -03'00'

PELA CONTRATADA

Nome: Daniela Santana de Lima

Cargo: Única Sócia

CPF: 516.656.558-44

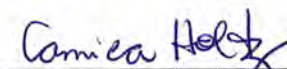
Data de nascimento: 31/03/2000

E-mail particular: daniisantamail@gmail.com

E-mail profissional: dpmar.comercial1@gmail.com

Testemunhas:

1. 
Lara Marques da Silva
RG 27.929.422-0

2. 
Camila Martines Holtz de Paula
RG 34.014.912-7

Ds





ANEXO A

ANEXO I - Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COPOS DE ÁGUA MINERAL E GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL

SOLICITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP

1. OBJETO

1.1. A presente contratação visa atender à necessidade de fornecimento de copos de água mineral e garrafas de água mineral apropriada para consumo dos servidores e colaboradores das secretarias da Prefeitura de Santana de Parnaíba. Esses itens são utilizados em diversos eventos, reuniões e atividades realizadas pela municipalidade. A água mineral possui caráter indispensável à vida humana, auxiliando na realização de tarefas dos servidores em suas atividades laborais e atendendo às suas necessidades básicas.

1.2. DA NATUREZA DE OBJETO

1.2.1. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. DO QUANTITATIVO

2.1. Quadro resumo com descrição e quantidade dos itens:

ITEM	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	CX	1.600	Água mineral natural, sem gás, inodora, insípida, pH mínimo de 6,0 e máximo de 9,0. Acondicionada em copos de 200 ml, com tampa aluminizada, com caixa com 48 unidades.
02	PCT	1.600	Água mineral natural, sem gás, inodora, insípida, pH mínimo de 6,0 e máximo de 9,0. Garrafa PET com 500 ml. Embalagem de entrega com fardo de 12 unidades.

2.2. Quanto a descrição e as exigências da água mineral natural, para esta nova contratação propomos a alteração no pH da água, isso porque com base em pesquisa realizada nas portarias do Ministério da saúde, verificamos que o pH da água deve ser mantido na faixa de 6,0 a 9,5 conforme § 1º do art. 39 da portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011 do ministério da saúde e na portaria GM/MS nº 888 de 4 de maio de 2021.

3. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

3.1. A vigência do contrato será de 12 meses.

4. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS.

4.1. O Município não possui catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras;

De





4.2. Embora a legislação permita a utilização/adoção do catálogo do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos, atualmente este catálogo é composto apenas pelos seguintes itens:

- Água mineral natural, sem gás;
- Café e açúcar.

4.3. Os itens citados podem ser consultados através do link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>

4.4. Sendo assim, a não utilização deve-se ao fato dos referidos órgãos não possuírem catálogos padronizados para o objeto em questão.

5. DA ENTREGA

5.1. Dos prazos:

5.1.1. **De entrega:** Em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do pedido de compra ou da nota de empenho deste Município pela Contratada;

5.1.2. O prazo acima poderá eventualmente ser prorrogado por igual período, se houver justificativa plausível e fundamentada, desde que solicitada com antecedência e seja aceita pela Secretaria requisitante.

5.2. Do local:

5.2.1. Local de entrega: Os objetos desta licitação deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Cultura e Turismo, sito ao Largo São Bento, nº 80 – Centro Histórico, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06501-090, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00.

5.2.2. Das condições de entrega: Os objetos da presente licitação serão recebidos conforme prazos do item 5.1, no local e endereço que serão definidos com base no item 5.2, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura;

5.2.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, o prontuário, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento oficial que identifique o servidor do Contratante responsável pelo recebimento;

5.2.4. A respeito de qualquer não concordância na entrega a Contratante ainda poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. JUSTIFICATIVA

6.1.1. A presente contratação tem como objetivo principal o fornecimento de copos de água mineral e garrafas de água mineral para consumo dos servidores e colaboradores das secretarias da Prefeitura de Santana de Parnaíba. Esta necessidade se justifica por diversos fatores importantes para o bom funcionamento das atividades municipais.

Da





- 6.1.2. Os itens de água mineral são amplamente utilizados em diversos eventos, reuniões e atividades realizadas pela municipalidade. Esses eventos incluem reuniões administrativas, conferências, seminários, eventos comunitários e outras atividades que exigem a presença de servidores e colaboradores. A disponibilidade de água mineral nesses momentos é essencial para garantir o bem-estar e a hidratação adequada de todos os participantes.
- 6.1.3. A água mineral possui um caráter indispensável à vida humana, sendo fundamental para a manutenção da saúde e bem-estar dos servidores e colaboradores. A hidratação adequada é essencial para a realização de tarefas diárias, ajudando a manter a concentração, a energia e o desempenho nas atividades laborais. Além disso, a água mineral de qualidade garante a ingestão de minerais importantes para o organismo, contribuindo para a saúde geral dos funcionários.
- 6.1.4. O fornecimento de água mineral é importante para apoiar a realização eficiente das tarefas dos servidores em suas atividades laborais. A disponibilidade de água potável e de fácil acesso nas dependências das secretarias e durante os eventos municipais assegura que os servidores possam se manter hidratados, o que, por sua vez, pode aumentar a produtividade e reduzir os riscos de problemas de saúde relacionados à desidratação.
- 6.1.5. Diante do exposto, a contratação de copos de água mineral e garrafas de água mineral para consumo dos servidores e colaboradores das secretarias da Prefeitura de Santana de Parnaíba é uma medida indispensável para assegurar o bem-estar, a saúde e a eficiência no desempenho das atividades laborais. Esta iniciativa reflete o compromisso da municipalidade em oferecer condições adequadas de trabalho e em atender às necessidades básicas de seus funcionários, contribuindo para a realização eficaz das atividades municipais.

6.1.6. DO QUANTITATIVO

- 6.1.6.1. O quantitativo dos copos e garrafas de água mineral foi determinado com base em um levantamento minucioso das necessidades da Prefeitura de Santana de Parnaíba. Esse levantamento incluiu a análise dos eventos programados e das demandas identificadas em contratações anteriores, conforme registrado na última ata vigente. Além disso, foram consideradas as solicitações das secretarias municipais e a experiência prévia na realização dos próximos eventos, garantindo que a quantidade prevista atenda adequadamente às expectativas e requisitos dos eventos programados.

6.1.7. Principais secretarias solicitantes:

Secretaria de Cultura e Turismo	Secretaria da Mulher
• Carnaval • Drama da Paixão; • Corpus Christi; • Festa do Suru; • Festa do Cururuquara; • Antigomobilismo; • Aniversário da cidade; • Festividade Natalina.	• Parnaíba mais leve; • Feira da mulher empreendedora; • Feira do dia das mães. 



Da



Secretaria de Atividade Física, Esporte e lazer	Secretaria da Assistência Social
• Eventos esportivos e reuniões;	• Eventos; • Pontos de apoio;

Secretaria Municipal de Obras	Secretaria
• Reuniões;	•

Secretaria de Operações Urbanas	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
• Reuniões;	• Eventos e conferências;

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de copos e garrafas de água mineral para eventos da Prefeitura de Santana de Parnaíba será conduzida com base em um planejamento detalhado que considera o ciclo de vida dos produtos e a adoção de práticas de economia circular. Esta abordagem visa garantir não apenas a qualidade e a eficiência do fornecimento, mas também a sustentabilidade e a conformidade com as normativas vigentes.

7.2. Especificações técnicas:

Fornecimento de copos de água mineral	✓ Copos descartáveis, com especificação de volume e material, atendendo aos padrões de segurança e sustentabilidade. Detalhes sobre dimensões e capacidade devem ser incluídos.
---------------------------------------	---

Fornecimento de garrafas de água mineral	✓ Garrafas com capacidade especificada, material compatível com práticas sustentáveis e regulamentações sanitárias.
--	---

7.3. Especificações técnicas detalhadas

Normas Técnicas	✓ Os produtos devem cumprir com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outras regulamentações pertinentes. Isso inclui a segurança dos materiais e a adequação para uso em eventos públicos.
-----------------	--

Da

[Handwritten signature]



Materiais utilizados	✓ Avaliação dos materiais das garrafas e copos quanto à durabilidade e impacto ambiental. Preferência por produtos recicláveis ou biodegradáveis.
----------------------	---

7.4. Exigências da água mineral natural:

7.4.1. pH da água: Conforme a pesquisa realizada nas portarias do Ministério da Saúde, o pH da água deve ser mantido na faixa de 6,0 a 9,5, conforme o §1º do art. 39 da Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, e na Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021.

7.5. Ciclo de vida e sustentabilidade

7.5.1. Ciclo de Vida dos Produtos:

7.5.1.1. Produção: Verificação das práticas de fabricação das garrafas e copos, garantindo que são ambientalmente responsáveis.

7.5.1.2. Consumo: Garantia de que os produtos atendem às necessidades dos eventos e são utilizados de forma eficiente.

7.5.1.3. Descarte: Políticas de descarte e reciclagem apropriadas para minimizar o impacto ambiental.

7.5.2. Economia Circular

7.5.2.1. Práticas Sustentáveis: Priorização de fornecedores que adotem práticas de economia circular, como o uso de materiais recicláveis e processos de produção sustentáveis.

7.5.2.2. Custos e Benefícios: Consideração dos custos totais de ciclo de vida, incluindo o impacto ambiental e a eficiência na gestão de resíduos.

7.5.3. Logística e Armazenamento:

7.5.3.1. Transporte e Armazenagem: Planejamento para o transporte eficiente dos produtos e o armazenamento adequado para garantir a integridade e a disponibilidade durante os eventos.

7.5.3.2. Controle de Qualidade: Procedimentos para garantir que os produtos atendam aos padrões especificados e sejam entregues em condições ideais.

8. AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DA LOGÍSTICA REVERSA.

8.1. A logística reversa é essencial para a gestão sustentável de resíduos e bens descartados, garantindo que materiais perigosos e não perigosos sejam adequadamente reaproveitados ou eliminados de forma segura. Sua aplicação é importante para diminuir o impacto ambiental e promover a sustentabilidade;

8.2. Desse modo em cumprimento as normas técnicas e regulamentos ambientais, como a Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, são fundamentais para a segurança e legalidade das operações;

8.3. Não se vislumbra a necessidade de aplicação da logística reversa, uma vez que os objetos da contratação não envolvem produtos ou materiais que exijam a devolução ou o retorno ao fornecedor após o uso.

Da

[Handwritten signature]



9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. **Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico: Será utilizado o pregão eletrônico. Essa modalidade é adequada para contratação de serviços ou bens comuns, permitindo uma maior competitividade e transparência no processo licitatório;
- 9.2. **Procedimento Auxiliar:** Sistema de Registro de Preços (SRP): Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, conforme o Decreto nº 11.462/2023. O SRP é justificado pela necessidade de aquisição frequente e contínua desses itens ao longo do tempo, proporcionando economia de escala e melhor gestão dos recursos;
- 9.3. **Prazo de Entrega:**
- 9.3.1. **De entrega:** Em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do pedido de compra ou da nota de empenho deste Município pela Contratada;
- 9.3.2. **Do local:** será realizada de forma parcelada, nos locais informados em cada pedido, a ser definido pela Secretaria requisitante, dentro do município de Santana de Parnaíba.
- 9.4. **Vigência do Contrato:** O contrato terá vigência de 12 meses;
- 9.5. **Critério de Julgamento:** O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço, assegurando que a proposta mais vantajosa para a administração seja selecionada, desde que atenda a todos os requisitos técnicos e de segurança especificados;
- 9.6. **Natureza do Serviço:** Serviço Contínuo: Trata-se de um serviço contínuo, com necessidade recorrente para diversos eventos ao longo do ano.
- 9.7. **Subcontratação:** A subcontratação não será permitida.
- 9.8. **Amostra:** Não será solicitada amostra, pois o produto é comum e de fácil padronização.
- 9.9. **Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação conforme artigos 96 ao 102 da Lei nº 14.133 de 2021, pois essa contratação está seguindo os moldes das contratações anteriores para o mesmo objeto, nas quais não houve a necessidade de exigência de garantia, vez que outras disposições constantes neste estudo, no termo de referência são tidas como suficientes para garantir o cumprimento das obrigações da empresa vencedora.
- 9.10. **Sustentabilidade:** Serão incluídos critérios de sustentabilidade na contratação, conforme orientação da cartilha de sustentabilidade, priorizando materiais recicláveis, processos de produção sustentáveis e fornecedores que adotem práticas ambientais responsáveis.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 10.1. O modelo de execução do objeto define a forma como o contrato deve produzir os resultados pretendidos desde o início até o seu término. Este modelo inclui a descrição das condições de execução, forma e local de entrega, recepção dos produtos, e outras diretrizes essenciais para a efetiva realização do contrato.
- 10.2. **Início da vigência do contrato:** O contrato começará a vigorar a partir da assinatura do mesmo;
- 10.3. **Entrega e recebimento dos produtos:**

Da



10.3.1. Local de entrega: Os copos e garrafas de água mineral serão entregues no local especificado na solicitação de pedido da Prefeitura de Santana de Parnaíba.

10.3.2. Prazo de entrega: Em até 05 (cinco) dias úteis.

10.4. Recebimento Provisório e Definitivo:

10.4.1. Recebimento Provisório: A Prefeitura realizará o recebimento provisório dos produtos no momento da entrega, verificando a conformidade com as especificações técnicas e quantitativas.

10.4.2. Recebimento Definitivo: Após a verificação, será efetuado o recebimento definitivo, assegurando que todos os critérios contratuais foram atendidos e que não há pendências.

10.5. Armazenamento e Descarte:

10.5.1. Armazenamento: A empresa contratada deve assegurar o transporte e armazenamento dos produtos de forma adequada até a entrega, prevenindo danos e mantendo a qualidade.

10.5.2. Descarte: Será responsabilidade de a Prefeitura adotar práticas de descarte responsável e sustentável dos copos e garrafas, em conformidade com as normas ambientais aplicáveis. A empresa contratada não será responsável pelo descarte dos produtos após o uso.

10.6. Subcontratação: Não será permitida a subcontratação.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e fiscalização desta contratação serão regidas, pela Secretaria de Cultura e Turismo de acordo com o art. 186 a 189 do decreto municipal nº 4990 de 28 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos, bem como pelos art. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A fiscalização realizada não isenta a contratada das suas responsabilidades.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O critério de medição se dará de acordo com as especificações e quantidades de acordo com a solicitação feita através da requisição e pedido empenhado.

12.2. O pagamento será efetuado de acordo com o pedido, no prazo de até 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal no setor de finanças e não pela data de emissão.

12.3. A nota fiscal ou fatura rejeitada será devolvida à empresa para correções necessárias, acompanhada das informações que fundamentaram a rejeição. Isso resultará no reinício do prazo estabelecido para o pagamento.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS, valor UNITÁRIO (POR ITEM) oferecido através do MENOR PREÇO, observado o prazo para entrega do objeto, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas em edital, que a empresa ao participar declara estar ciente e de acordo;

Da



14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município;

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha	216
Órgão	02 – Executivo
Unidade Orçamentária	02.13 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Função/Subfunção	13.392 – Difusão Cultural
Programa	0027 – Gestão da Cultura e Turismo
Ação	2045 – Despesa de Custeio
Categoria Econômica	3.3.90.30.0 – Material de Consumo

15. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

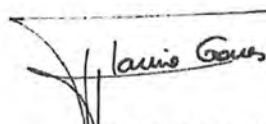
15.1. GESTOR:

15.1.1. O gestor responsável pelo acompanhamento e supervisão da referida prestação de serviço será o Sr. **Valmir Baptista Damas**, ocupante do cargo de Secretário de Cultura e Turismo.

15.2. FISCAL:

15.2.1. O fiscal designado para monitorar e avaliar a execução da referida prestação de serviço será o servidor **Flávio Ferreira Gomes – Prontuário: 34236**.

Santana de Parnaíba, 05 de setembro de 2024.


Flávio Ferreira Gomes
Fiscal/Departamento Financeiro


Valmir Baptista Damas
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Ds



ANEXO B

Anexo VII - Cadastro Reserva

CADASTRO DE RESERVA

Dados Gerais do Processo

Objeto:	Registro de Preços para o fornecimento parcelado de COPOS E GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL apropriada para consumo dos servidores e colaboradores das secretarias da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.
Número:	101/2024
Número do Processo Interno:	240905037000200/2024
Prazo estipulado Registro de preço:	12 meses
Sem itens na situação solicitada	



[Handwritten signature]



Da



LC-01 –TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

DETENTORA DO REGISTRO: DPMAR MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E CONSTRUÇÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 352 /2024

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de COPOS E GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL apropriada para consumo dos servidores e colaboradores das secretarias da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, pelo período de 12 (doze) meses.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santana de Parnaíba, 06 de dezembro de 2024.

Da



[Handwritten signature]



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito

CPF: 136.500.348-59

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Cleusa Carvalho

Cargo: Secretária Municipal de Compras e Licitações

CPF: 278.773.038-82

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito

CPF: 136.500.348-59

Assinatura: _____

PELA DETENTORA DO REGISTRO:

Nome: Daniela Santana de Lima

Cargo: Única Sócia

CPF: 516.656.558-44

**DANIELA SANTANA
DE LIMA:51665655844**

Assinado de forma digital por DANIELA
SANTANA DE LIMA:51665655844
Dados: 2024.12.03 10:19:52 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito

CPF: 136.500.348-59

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**, CPF **136.500.348-59**, atesto que na data de **22/11/2024** às **10:45:13** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **PREFEITO@SANTANADEPARNAIBA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

8C6DF3F5CA996F10C181F6AFE95789EE96588D89FA9B06CA49D4294E820

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

c90f045c-6bd2-4953-88f3-dd8284299128

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **CLEUSA CARVALHO**, CPF **278.773.038-82**, atesto que na data de **25/11/2024** às **10:36:21** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cleusa.27102@santanadeparnaiba.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

59ED10CC61DB8937019E76A020B09F6A1926F92E7B0525EF562025DBD22

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

bba0c076-24f3-4d12-a441-0570ffa95868

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **VALMIR BAPTISTA DAMAS**, CPF **013.429.048-85**, atesto que na data de **02/12/2024** às **10:56:06** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **valmir.37361@santanadeparnaiba.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

A65AA8351CCB9E224B3720BEEC168E7EF9CA44621C5415EA4E8FFB9EFB1

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

9b9547ce-89ee-4034-a925-3cb7b362d120

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **FLAVIO FERREIRA GOMES**, CPF **035.249.353-46**, atesto que na data de **02/12/2024** às **10:55:58** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **flavio.34236@santanadeparnaiba.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

5C772123E66EEE73AB4C92DEFD447D05929C416E0827F52872373A084F1

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

7fff6c95-15e2-422e-89f6-1f2e3b34bd5c

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

